



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 24 de outubro de 2017 - Nº 1826 - Divulgado em 23/10/2017

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
<i>Promoção Funcional</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	3
<i>Comunicações</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
4. Atos da 2ª Câmara	5
<i>Intimação para Sessão</i>	5
<i>Extrato de Decisão</i>	6
5. Alertas	7
6. Atos da Auditoria	8
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	8
7. Atos dos Jurisdicionados	11
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	11
<i>Errata</i>	16

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 194/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o DOC TC Nº 70413/17,

RESOLVE:

1) dispensar a ACP FABIANA LUSIA COSTA RAMALHO DE MIRANDA, matrícula nº 370.318-5, da comissão responsável pelo processamento do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal deste Tribunal, constituída pela Portaria TC nº 152/2017;

2) designar a ACP IZABEL VICENTE IZIDRO DA NÓBREGA, matrícula nº 370.718-1, para participar da comissão responsável pelo processamento do concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal deste Tribunal, constituída pela Portaria TC nº 152/2017.

Promoção Funcional

Portaria TC Nº: 193/2017 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 18, 22 e 25 da Lei nº 8.290/07, RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Proc. TC nº	Matrícula	Servidor	Nível atual	Nível novo
16121/17	370.681-8	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA	IV	V
17084/17	370.510-2	ASTROGILDO CABRAL DE ARAÚJO	IX	X
17139/17	370.395-9	LEILA MARIA MOTA MEIRA	XII	XIII
17141/17	370.398-3	DANIELY MEIRA VERAS CAVALCANTI	X	XI
17172/17	370.406-8	AGUINALDO ARAÚJO DE FRANÇA	X	XI
17173/17	370.163-8	SUZANA LACERDA DE ARAÚJO RIBEIRO	XV	XVI
17203/17	370.509-9	ALAIN BOUDOUX SILVA	IX	X
17214/17	370.401-7	RADAMERO APOLINÁRIO BARBOSA	X	XI
17216/17	370.393-2	FABIOLA GOMES DANTAS RIBEIRO VIANA	X	XI

PROMOÇÃO POR TÍTULO Artigo 22 da Lei nº 8.290/2007

Proc. TC nº	Matrícula	Servidor	Classe atual	Classe nova
16242/17	370.646-0	JÚLIO UCHOA CAVALCANTI NETO	D	E

2. Atos do Tribunal Pleno

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02819/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: Almerinda Xavier de Lacerda, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02819/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.



Intimação para Defesa

Processo: [04471/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Gervazio Gomes dos Santos, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, os relatórios dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 653/661 e 726/853 dos autos.

Processo: [04671/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Francisco Edinaldo Pontes Martins, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentação de defesa acerca do relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04709/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: EDVAN PEREIRA LEITE, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [04834/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citado: MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, Contador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05660/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00637/17

Sessão: 2145 - 11/10/2017

Processo: [02683/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Evilázio de Araújo Souto, Gestor(a); Denilton Guedes Alves, Ex-Gestor(a); Raniere Leite Dóia, Contador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.683/12, referente à análise de verificação de cumprimento de decisão da Prefeitura Municipal de Tenório/PB, exercício 2011, sob a responsabilidade do Sr. Denilton Guedes Alves, ex-Prefeito, que no presente momento, verifica o cumprimento do Acórdão APL TC nº 181/2017, acordam os Conselheiros membros do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, em: 1) DECLARAR cumprido o Acórdão APL TC nº 181/2017, em razão da comprovação da correção do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2011 e do pagamento da multa aplicada; 2) ENCAMINHAR os presentes autos à consideração do Poder Legislativo de Tenório-PB. Presente ao

juízo a Exma. Sr^a. Procuradora Geral Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão APL-TC 00647/17

Sessão: 2145 - 11/10/2017

Processo: [04493/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Nadir Fernandes de Farias, Ex-Gestor(a); Raimundo Nonato Pinto da Costa, Contador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 04493/15, decorrente de decisão proferida quando da apreciação das Contas do Município de Curral de Cima, exercício de 2014, tratando nesta fase processual de Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-Prefeito, Sr. Nadir Fernandes de Farias, contra o Parecer PPL TC 001/2017 e o Acórdão APL TC 0003/2017. ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto, e no mérito, reconhecer que o percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, passou de 40,24% para 41,85%, portanto, ainda abaixo do mínimo exigido, e, no que se refere às deliberações constantes nos autos, negar PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se os termos das decisões atacadas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00630/17

Sessão: 2145 - 11/10/2017

Processo: [04072/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caiçara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Jose Antonio de Oliveira, Gestor(a); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique, Contador(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04072/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de CAIÇARA, de responsabilidade do Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, relativas ao exercício de 2015. II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de outubro de 2017.

Ato: Acórdão APL-TC 00639/17

Sessão: 2145 - 11/10/2017

Processo: [04181/16](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Cândido Sobrinho, Responsável; Marcos José de Oliveira, Contador(a); Dionizio Gomes da Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2015, SR. ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Arthur Paredes Cunha Lima e Marcos Antônio da Costa, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em JULGAR REGULARES as referidas contas, com a ressalva de que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de outubro de 2017



Atto: Acórdão APL-TC 00641/17

Sessão: 2145 - 11/10/2017

Processo: [04224/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Cândido Sobrinho, Responsável; Marcos José de Oliveira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2016, SR. ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Arthur Paredes Cunha Lima e Marcos Antônio da Costa, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em JULGAR REGULARES as referidas contas, com a ressalva de que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de outubro de 2017

Extrato de Decisão Singular

Atto: Decisão Singular DSPL-TC 00090/17

Processo: [04243/14](#)

Jurisdicionado: Casa Civil do Governador

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Walter Aguiar, Gestor(a); Lúcio Flávio Sá Leitão Peixoto de Vasconcelos, Ex-Gestor(a); Andrea Targino Chaves Cordeiro Passos, Procurador(a); Johnson Goncalves de Abrantes, Procurador(a); Arthur Martins Marques Navarro, Procurador(a); Bruno Lopes de Araújo, Procurador(a); Newton Nobel Sobreira Vita, Procurador(a); Ricardo Vieira Coutinho, Interessado(a); Adriano Cezar Galdino de Araujo, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a).

Decisão: JURISDICIONADO: CASA CIVIL DO GOVERNADOR PROCESSO TC-04243/14 ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO DE MULTA DECISÃO: DENEGAÇÃO DO PARCELAMENTO. DECISÃO SINGULAR – DSPL – TC 00090/17 Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas Anual da CASA CIVIL DO GOVERNADOR, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade dos Srs. LÚCIO FLÁVIO SÁ LEITÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS (01/01 a 26/08/13) e WALTER AGUIAR (27/08 a 31/12/13), e do Sr. ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO (01/01/13 a 31/12/13), Secretário Chefe do Governo. Este Tribunal Pleno, por meio do Acórdão APL TC 00114/16, decidiu: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. Lúcio Flávio Sá Leitão Peixoto de Vasconcelos – Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador durante o período de 01/01 a 26/08/2013; 2. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. Walter Aguiar – Secretário Executivo Chefe da Casa Civil do Governador durante o período de 27/08 a 31/12/2013; 3. APLICAR MULTA de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Lúcio Flávio Sá Leitão, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte (LC 18/93); 4. APLICAR MULTA de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sr. Walter Aguiar, com fulcro no art. 56, II e VI da Lei Orgânica do TCE/PB, em vista de infração à norma legal e pela sonegação de documento/informação à Unidade Técnica desta Corte; 5. RECOMENDAR à atual gestão da Casa Civil do Governador, no sentido de: a. Observar estritamente os ditames constitucionais e preceitos legais atinentes aos contratos, às normas contábeis e aos aspectos relativos à comprovação das despesas das mais variadas ordens, sem prejuízo das recomendações já exaradas ao longo desta peça; b. Realizar as despesas a título de assistência social, promovendo-as de forma supletiva, como previsto na legislação correlata, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, bem assim com imprescindível respeito aos princípios da impessoalidade, isonomia e finalidade pública. c. RECOMENDAR ao atual Secretário Chefe da Casa Civil no sentido de acompanhar atentamente a gestão daquela Pasta, sob pena de responsabilidade solidária quanto a eventuais irregularidades cometidas pelos

ordenadores de despesa em oportunidades futuras; d. RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Ricardo Vieira Coutinho, no sentido de elaborar e encaminhar à Assembléia Legislativa projeto de lei estabelecendo os valores e critérios de concessão de diárias para os agentes políticos, no âmbito do Poder Executivo do Estado. Inconformado, o Sr. Walter Aguiar interpôs Recurso de Reconsideração, apreciado por esta Corte em 10/05/17, que decidiu conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. (Acórdão APL TC 00251/17) Em 19/07/17, o Sr. Walter Aguiar solicitou parcelamento multa a ele aplicada. O Relator intimou o requerente para encaminhamento de documentos comprobatórios da condição econômico-financeira do requerente, na forma dos arts. 210 e 211 do Regimento Interno. Não houve apresentação de qualquer documento ou esclarecimento. Instado a se manifestar, o MPJTC exarou o parecer de fls. 419/421, no qual, em suma, posiciona-se pela denegação do pedido, por ter sido intempestivo e desprovido da demonstração de insuficiência financeira para pagamento da penalidade em única parcela. Considerando os dispostos nos artigos 207, 208, 210 e 211 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como a intempestividade do pedido e a ausência dos documentos necessários à concessão do benefício, o Relator adota o parecer ministerial e decide indeferir o pedido feito pelo Sr. Walter Aguiar. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 17 de outubro de 2017 Conselheiro Nominando Diniz- Relator

Comunicações

DOCUMENTO: 60282/17

SUBCATEGORIA: Petição

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Rita

ASSUNTO: Petição de Suspensão do Processo 04811/07 (ANEXADO AO PROCESSO 05649/10)

ADVOGADOS: Elaine Maria Gonçalves – OAB/PB – 13.520;

Marco Aurélio de Medeiros Villar – OAB/PB – 12.902

RELATOR: Conselheiro Marcos Antônio da Costa

DESPACHO

REQUERIMENTO DA ADVOGADA DO ex GESTOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, EM 2006, Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, QUANDO SE DERAM OS FATOS OBJETO DA DENÚNCIA NESTES AUTOS APURADA - SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO 04811/07 (ANEXADO AO PROCESSO 05649/10), EM FACE DO ex PREFEITO TER SIDO ACOMETIDO DE DOENÇA QUE O DEIXA INCAPACITADO PARA RESPONDER PERANTE ESTA CORTE DE CONTAS NOS ASSINALADOS AUTOS INEXISTÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGIMENTAIS PREVISTAS TAL HIPÓTESE APLICAÇÃO EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO DO CÓDIGO CIVIL E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEGUNDO A PERMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 252 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL ALÉM DOS CÓDIGOS CIVIL E PROCESSO CIVIL DISPONEM EM DESFAVOR DO PLEITO E DE TER EM CONTA, ADICIONALMENTE, OS PRINCÍPIOS DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO E DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO COMO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE LHE É INDISPONÍVEL SUSPENDER PROCEDIMENTO QUE BUSCA ESCLARECER A OCORRÊNCIA OU NÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA MAIS AMPLA DEFESA POSSIBILIDADE DO CURADOR RESPONDER PELOS ATOS DO CURATELADO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO DO RELATOR

Vistos etc...

A Ilustríssima Senhora ELAINE MARIA GONÇALVES, representante legal, constituída nestes autos, do ex Prefeito do município de Santa Rita, Senhor MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO, requer a suspensão deste procedimento que apura Denúncia de ações irregulares que poderão resultar em prejuízos ao erário público municipal, posto que cometido de enfermidade incapacitante para praticar e compreender perante esta Corte de Contas, os atos necessários à tramitação do presente feito.

DECIDO:

Verificando a LOTCE-PB e o RI do TCE-PB, não constatei qualquer hipótese legal ou regulamentar, prevendo evento de tal natureza, restando os Códigos Civil e de Processo Civil, cuja aplicação poderá ser utilizada de forma subsidiária, tal como autoriza o Regimento Interno do Tribunal, no seu artigo 252.

Assim é que o Código Civil pátrio, preconiza:

Artigo 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015).

- I -
...omissis.....;
- II -
...omissis.....;
- III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Grifei - Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)
- IV -
...omissis.....;

Comprovado está que as circunstâncias que ensejam o fato gerador pedido da causídica, circunscreve-se à hipótese normativa do inciso II, antes reproduzido, tendo-lhe sido designada curadora, segundo o instrumento judicial neste sentido, a sua consorte, a Senhora Ana Lúcia Ribeiro Coutinho, cabendo-lhe cuidar dos interesses patrimoniais daquele, representando-o nos atos da vida civil, inclusive, nos que exigirem a participação nestes autos do curatelado.

Lógico é, portanto, afirmar que o ex-Gestor não tem capacidade processual em razão do mal atroz de que fora acometido, podendo-lhe o simples exercício de exprimir a sua vontade, quicá o de praticar atos processuais e de reconhecer atos da sua gestão como Prefeito de Santa Rita.

Em que pese os normativos antes mencionados (CC e CPC) esclarecerem de pronto a questão sub examine, é de se ter em foco, que princípios basilares que regedores da Administração Pública (da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público) exigem a Sociedade tenha seus interesses sobrepostos aos dos particulares, ainda que nas circunstâncias assinaladas pelo requerente, principalmente porque estas não superam os limites legais impostos para interrupção de procedimentos que visam processar e julgar eventual conduta administrativa negativa, com possíveis conseqüências danosas ao erário e ao Tribunal de Contas não está assegurado legalmente, obstar a apuração de prejuízos impostos ao patrimônio público.

Na hipótese de haver dano, ressalte-se que este deverá ser reposto ao erário e o ônus suportado pelo patrimônio do gestor que o causou, da forma usual ou excepcional, como na espécie.

Com referencia a essa última assertiva cabe ter em conta, também, o ensinamento insito no princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, daí porque, reitera-se, não é permitido ao TCE-PB, suspender o seu mister de executor constitucional da fiscalização da Administração Pública, traduzido na processualística que adota para o exercício dessa competência, quando surgirem situações factuais de interesse particular de seus jurisdicionados.

Em reforço a esse argumento, veja-se o escólio da eminente Ana Luíza Gonçalves Ferreira, em bem articulado artigo publicado no E-GOV de Santa Catarina (<http://www.egov.ufsc.br/portal>), a seguir transcrito:

...Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade[6] [7]. Neste sentido, é interessante dispor que deste princípio decorrem diversos princípios expressos que norteiam a atividade da Administração, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Seguindo a linha de pensamento do parágrafo anterior, pode-se ainda dizer que não é permitido à Administração alienar qualquer bem público enquanto este estiver afetado a uma destinação pública específica. Caso o bem esteja desafetado, sua alienação deve atender a diversas condições legais, como a realização de licitação prévia e, no caso de imóveis da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, observar a exigência de autorização legislativa, conforme a Lei 8.666/1993, em seu art. 17, inciso I.

É fundamental destacar que, diferentemente do que ocorre com o outro supraprincípio pilar do regime jurídico-administrativo, o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público está diretamente presente em toda e qualquer atuação da Administração Pública. Neste sentido, é possível dizer que este princípio manifesta-se (...) tanto no desempenho das atividades-fim, quanto no das atividades-meio da Administração, tanto quando ela atua visando ao interesse público primário, como quando visa ao interesse público secundário, tanto quando atua sob regime de direito público, como quando atua sob

regime predominantemente de direito privado (a exemplo da atuação do Estado como agente econômico)[7] [8].

O Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público encontra-se em estreita relação com o Princípio da Legalidade, sendo por vezes confundidos. Isto porque, por não ser a Administração Pública proprietária da coisa pública, apresentando-se esta indisponível àquela, toda atuação da Administração deve atender ao estabelecido em lei, único instrumento capaz de determinar o que é de interesse público, tendo em vista que a lei é a manifestação legítima do povo, proprietário da coisa pública. Dessa maneira, se o administrador atua desviando-se da lei, pretendendo impor o seu conceito pessoal de interesse público, é passível da acusação de desvio de finalidade. Assim, como sabiamente afirmam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, a Administração Pública deve, simplesmente, dar fiel cumprimento à lei, gerindo a coisa pública conforme o que na lei estiver determinado, ciente de que desempenha o papel de mero gestor de coisa que não é sua, mas do povo (Todos os grifos são da transcrição).

Isto posto, INDEFIRO o pedido de SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO TC 04811/07 (ANEXADO AO PROCESSO 05649/10), requerida pela ilustre representante do ex Prefeito de Santa Rita, Senhor MARCUS ODILION RIBEIRO COUTINHO.

Comunique-se, publique-se e junte-se aos autos do Processo 04811/07 (ANEXADO AO PROCESSO 05649/10).

À Secretaria do Pleno para as suas providências.

João Pessoa, 20/10/2017

Conselheiro Marcos Antônio da Costa

DOCUMENTO: 60304/17

SUBATEGORIA: Petição

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santa Rita

ASSUNTO: Petição de Suspensão do Processo 02872/12

ADVOGADOS: Elaine Maria Gonçalves – OAB/PB – 13.520;

Marco Aurélio de Medeiros Villar – OAB/PB – 12.902

RELATOR: Conselheiro Marcos Antônio da Costa

DESPACHO

REQUERIMENTO DA ADVOGADA DO ex GESTOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, EM 2011, Senhor MARCUS ODILION RIBEIRO COUTINHO, QUANDO SE DERAM OS FATOS OBJETO DA PCA NESTES AUTOS APURADA - SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO 02872/12, EM FACE DO ex -PREFEITO TER SIDO ACOMETIDO DE DOENÇA QUE O DEIXA INCAPACITADO PARA RESPONDER PERANTE ESTA CORTE DE CONTAS NOS ASSINALADOS AUTOS INEXISTÊNCIA DE NORMAS LEGAIS OU REGIMENTAIS PREVISTAS TAL HIPÓTESE APLICAÇÃO EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO DO CÓDIGO CIVIL E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEGUNDO A PERMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 252 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL ALÉM DOS CÓDIGOS CIVIL E PROCESSO CIVIL DISPONEM EM DESFAVOR DO PLEITO E DE TER EM CONTA, ADICIONALMENTE, OS PRINCÍPIOS DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO E DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO COMO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE LHE É INDISPONÍVEL SUSPENDER PROCEDIMENTO QUE BUSCA ESCLARECER A OCORRÊNCIA OU NÃO DE EVENTUAL PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA MAIS AMPLA DEFESA POSSIBILIDADE DO CURADOR RESPONDER PELOS ATOS DO CURATELADO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO DO RELATOR

Vistos etc...

A Ilustríssima Senhora ELAINE MARIA GONÇALVES, representante legal, constituída nestes autos, do ex Prefeito do município de Santa Rita, Senhor MARCUS ODILION RIBEIRO COUTINHO, requer a suspensão deste procedimento que apura PCA de ações irregulares que poderão resultar em prejuízos ao erário público municipal, posto que acometido de enfermidade incapacitante para praticar e compreender perante esta Corte de Contas, os atos necessários à tramitação do presente feito.

DECIDO:

Verificando a LOTCE-PB e o RI do TCE-PB, não constatei qualquer hipótese legal ou regulamentar, prevenindo evento de tal natureza, restando os Códigos Civil e de Processo Civil, cuja aplicação poderá ser utilizada de forma subsidiária, tal como autoriza o Regimento Interno do Tribunal, no seu artigo 252.

Assim é que o Código Civil pátrio, preconiza:

Artigo 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015).

- I -
...omissis.....;
- II -
...omissis.....;
- III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Grifei - Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)
- IV -
...omissis.....;

Comprovado está que as circunstâncias que ensejam o fato gerador pedido da causídica, circunscreve-se à hipótese normativa do inciso II, antes reproduzido, tendo-lhe sido designada curadora, segundo o instrumento judicial neste sentido, a sua consorte, a Senhora Ana Lúcia Ribeiro Coutinho, cabendo-lhe cuidar dos interesses patrimoniais daquele, representando-o nos atos da vida civil, inclusive, nos que exigirem a participação nestes autos do curatelo.

Lógico é, portanto, afirmar que o ex-Gestor não tem capacidade processual em razão do mal atroz de que fora acometido, podendo-lhe o simples exercício de exprimir a sua vontade, quicá o de praticar atos processuais e de reconhecer atos da sua gestão como Prefeito de Santa Rita.

Em que pese os normativos antes mencionados (CC e CPC) esclarecerem de pronto a questão sub examine, é de se ter em foco, que princípios basilares que regedores da Administração Pública (da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular e o da Indisponibilidade do Interesse Público) exigem a Sociedade tenha seus interesses sobrepostos aos dos particulares, ainda que nas circunstâncias assinaladas pelo requerente, principalmente porque estas não superam os limites legais impostos para interrupção de procedimentos que visam processar e julgar eventual conduta administrativa negativa, com possíveis conseqüências danosas ao erário e ao Tribunal de Contas não está assegurado legalmente, obstar a apuração de prejuízos impostos ao patrimônio público.

Na hipótese de haver dano, ressalte-se que este deverá ser reposto ao erário e o ônus suportado pelo patrimônio do gestor que o causou, da forma usual ou excepcional, como na espécie.

Com referencia a essa última assertiva cabe ter em conta, também, o ensinamento insito no princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, daí porque, reitera-se, não é permitido ao TCE-PB, suspender o seu mister de executor constitucional da fiscalização da Administração Pública, traduzido na processualística que adota para o exercício dessa competência, quando surgirem situações factuais de interesse particular de seus jurisdicionados.

Em reforço a esse argumento, veja-se o escólio da eminente Ana Luíza Gonçalves Ferreira, em bem articulado artigo publicado no E-GOV de Santa Catarina (<http://www.egov.ufsc.br/portal>), a seguir transcrito:

...Em razão do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público são vedados ao administrador quaisquer atos que impliquem renúncia a direitos do Poder Público ou que injustificadamente onerem a sociedade[6] [7]. Neste sentido, é interessante dispor que deste princípio decorrem diversos princípios expressos que norteiam a atividade da Administração, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Seguindo a linha de pensamento do parágrafo anterior, pode-se ainda dizer que não é permitido à Administração alienar qualquer bem público enquanto este estiver afetado a uma destinação pública específica. Caso o bem esteja desafetado, sua alienação deve atender a diversas condições legais, como a realização de licitação prévia e, no caso de imóveis da Administração Direta, autarquias e fundações públicas, observar a exigência de autorização legislativa, conforme a Lei 8.666/1993, em seu art. 17, inciso I.

É fundamental destacar que, diferentemente do que ocorre com o outro supraprincípio pilar do regime jurídico-administrativo, o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público está diretamente presente em toda e qualquer atuação da Administração Pública. Neste sentido, é possível dizer que este princípio manifesta-se (...) tanto no desempenho das atividades-fim, quanto no das atividades-meio da Administração, tanto quando ela atua visando ao interesse público primário, como quando visa ao interesse público secundário, tanto quando atua sob regime de direito público, como quando atua sob

regime predominantemente de direito privado (a exemplo da atuação do Estado como agente econômico)[7] [8].

O Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público encontra-se em estreita relação com o Princípio da Legalidade, sendo por vezes confundidos. Isto porque, por não ser a Administração Pública proprietária da coisa pública, apresentando-se esta indisponível àquela, toda atuação da Administração deve atender ao estabelecido em lei, único instrumento capaz de determinar o que é de interesse público, tendo em vista que a lei é a manifestação legítima do povo, proprietário da coisa pública. Dessa maneira, se o administrador atua desviando-se da lei, pretendendo impor o seu conceito pessoal de interesse público, é passível da acusação de desvio de finalidade. Assim, como sabiamente afirmam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, a Administração Pública deve, simplesmente, dar fiel cumprimento à lei, gerindo a coisa pública conforme o que na lei estiver determinado, ciente de que desempenha o papel de mero gestor de coisa que não é sua, mas do povo(Todos os grifos são da transcrição).

Isto posto, INDEFIRO o pedido de SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO TC 02872/12, requerida pela ilustre representante do ex Prefeito de Santa Rita, Senhor MARCUS ODILION RIBEIRO COUTINHO.

Comunique-se, publique-se e junte-se aos autos do Processo 02872/12.

À Secretaria do Pleno para as suas providências.

João Pessoa, 20/10/2017

Conselheiro Marcos Antônio da Costa

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2720 - 09/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [02974/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2008

Intimados: Clidenor José da Silva, Ex-Gestor(a); Indira Ferreira Ribeiro, Interessado(a); Ana Priscila Alves de Queiroz, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Kalinka Nazare Monard Paiva, Advogado(a); Raissa Almeida Bonfim, Advogado(a); Sandra Suelen França de Oliveira, Advogado(a).

Sessão: 2720 - 09/11/2017 - 1ª Câmara

Processo: [13825/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: Luiz Antonio de Miranda Alvino, Responsável; André Luis de Oliveira Escorel, Procurador(a); Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., Rep. Legal, Kátia Maria Santiago Silveira, Interessado(a); Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., Rep. Legal, Eitel Santiago Silveira, Interessado(a); Dirceu Marques Galvão Filho, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Nadja de Oliveira Santiago, Advogado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 13825/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2879 - 07/11/2017 - 2ª Câmara

Processo: [11206/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção



Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Intimados: Rafael Anderson de Farias Oliveira, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2879 - 07/11/2017 - 2ª Câmara

Processo: [04688/15](#)

Jurisditionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Iolanda Barbosa da Silva, Gestor(a); Francisca Maria de Melo, Assessor Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01528/17

Sessão: 2843 - 21/02/2017

Processo: [08930/12](#)

Jurisditionado: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Emília Correia Lima, Gestor(a); Sr. Francisco Jean Queiroga da Costa, Interessado(a); Marcus Alexandre Azvedo Brasilino, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA: A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 08930/12, e, CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do Ministério Público de Contas e o mais que consta nos autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR regulares os termos aditivos em questão e as despesas deles decorrentes, bem como as decorrentes do Contrato Nº 029/2.012, arquivando-se os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01864/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [16055/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Rui Vieira Marinho, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 16055/16, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de RUI VIEIRA MARINHO, matrícula 159.869-4, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01862/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [16491/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Dayse de Fatima Pinheiro Coelho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora DAYSE DE FÁTIMA PINHEIRO COELHO, matrícula nº 16.175-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01865/17

Sessão: 2875 - 10/10/2017

Processo: [17212/16](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2016

Interessados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Luiz Carlos dos Santos Junior, Assessor Técnico; Carlos Alberto de Avila, Assessor Técnico; Mario Gomes da Silva Filho, Assessor Técnico; Fernanda Ferreira Lobo, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos visando à análise da legalidade do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, nº 25/2016, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB, instaurado com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/93, tendo por objeto a aquisição de 138.948 livros da Coleção Projetos e Etc. - Educação Tecnologia e Construção, para desenvolvimento de atividades na área de tecnologias educacionais com os estudantes das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas PBMais, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, pela irregularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 25/2016, realizado pela Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade do Sr. Aléssio Trindade de Barros, encaminhando-se peças deste processo ao setor competente pelo acompanhamento de gestão da mencionada secretaria, objetivando a constatação de pagamentos decorrentes da inexigibilidade questionada, bem como a necessidade de imputação de valores e multas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01861/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [03785/17](#)

Jurisditionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Julia Alves dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 03785/17, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de JÚLIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 228-3 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01860/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [07739/17](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Carlos Mardonio Lima, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, CARLOS MARDONIO LIMA, matrícula Nº 003.181-0 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01859/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [08654/17](#)

Jurisditionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Marta Raniere da Silva, Gestor(a); Marta Raniere da Silva, Interessado(a); Ivaniilde Vieira da Costa Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, IVANILDE VIEIRA DA COSTA ALMEIDA, matrícula Nº 1161 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01858/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [09201/17](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. do Mun. de Belém do Brejo do Cruz



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Girley Jales Leão, Gestor(a); Girley Jales Leão, Interessado(a); Eliete Pereira Matias, Interessado(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 09201/17, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de ELIETE PEREIRA MATIAS, matrícula 3201-8 tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01857/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [12110/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rogério Ricarte Maciel, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, ROGERIO RICARTE MACIEL, matrícula Nº 145.956-2 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01856/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [12546/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); Aila de Araujo Leite Neves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, AILA DE ARAÚJO LEITE NEVES, matrícula Nº 25226 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01855/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [12552/17](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa, Gestor(a); Enio Silva Nascimento, Interessado(a); José Ferreira da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, JOSÉ FERREIRA COSTA, matrícula Nº 1409 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01854/17

Sessão: 2876 - 17/10/2017

Processo: [15267/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Hevandro José Fernandes, Gestor(a); Hevandro José Fernandes, Interessado(a); Maria Jose Ferreira de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA,

matrícula Nº 616 tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

5. Alertas

Processo: [00049/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Interessados: Sr(a). João Paulo Barbosa Leal Segundo (Gestor(a)), Sr(a). Antonio Farias Brito (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01354/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boqueirão, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). João Paulo Barbosa Leal Segundo e Sr(a). Antonio Farias Brito, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Descumprimento das normas Constitucionais no que tange aos limites mínimos de aplicação em educação – MDE; b) Descumprimento das normas legais no que tange aos limites de gastos com pessoal; c) Ausência de pagamento regular das obrigações devidas ao RGPS.

Processo: [00232/17](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tenório

Interessados: Sr(a). Evilázio de Araújo Souto (Gestor(a)), Sr(a). Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a))

Alerta TCE-PB 01355/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tenório, sob a responsabilidade dos interessados Sr(a). Evilázio de Araújo Souto e Sr(a). Maria Aparecida Alves Guimarães, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Registro das receitas relativas à cota parte IPVA e à cota parte IPI pelo valor líquido; b) Divergência entre o total das despesas empenhadas até agosto de 2017 constante no anexo 01 – Tabela 01 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao 4º bimestre apresentado ao SICONFI (R\$ 7.557.311,25) e o montante registrado no SAGRES (R\$ 8.012.126,77), correspondendo essa diferença ao total empenhado pelo Poder Legislativo que não foi considerado no RREO informado ao SICONFI; c) Divergência entre o percentual das aplicações em MDE constante no RREO referente ao 4º bimestre apresentado ao SICONFI (29,63%) e o apurado pela Auditoria, sem os ajustes realizados (28,05%); d) Não serão consideradas, para fins de apuração dos gastos com Saúde, as despesas pagas com recursos vinculados a contas correntes bancárias ou caixa indicadas como impróprias ou diversa daquelas relativas à arrecadação de impostos e transferências de impostos, a exemplo das contas nº 13.332-9 – FNS BLATB e 13.334-5 – FNS BLMAC (contas com recursos repassados pelo FNS); e) Divergência entre o percentual das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS constante no RREO referente ao 4º bimestre apresentado ao SICONFI (18,43%) e o apurado por esta Auditoria, sem os ajustes realizados (19,69%); f) Existência de pessoal contratado como prestador de serviço, cuja despesa encontra-se classificada indevidamente no elemento de despesa “36 – outros serviços de terceiros – p. física”, uma vez que tais despesas, dada à habitualidade e pessoalidade na prestação dos serviços contratados, caracterizam vínculo empregatício, infringindo as normas de finanças públicas, podendo ser considerado, ainda, como infração ao princípio do concurso público, merecendo ser destacado que tais despesas serão adicionadas, para fins de verificação do limite dos gastos com pessoal, por ocasião da análise das contas anuais do gestor; g) Divergência entre as despesas totais com pessoal do Poder Executivo e do Legislativo informadas através do SICONFI (Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 2º quadrimestre), nos valores de R\$ 6.232.011,43 e R\$ 294.878,03, respectivamente, e os valores



apurados por este Tribunal (R\$ 5.391.335,50 e R\$ 431.570,03, respectivamente); h) Ausência de pagamento regular das obrigações previdenciárias patronais devidas ao RGPS, merecendo destacar a necessidade de que o gestor municipal verifique a realização dos repasses relativos a despesas com prestação de serviços, haja vista que a Auditoria desta Corte de Contas poderá verificar esses recolhimentos nas próximas atividades de acompanhamento, bem como quando da análise de suas contas. Alerta emitido com base no relatório às fls. 360/373 do Processo TC nº 00232/17.

Documento: [42932/17](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Interessados: Sr(a). José Carlos de Sousa Rêgo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01353/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Queimadas, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). José Carlos de Sousa Rêgo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Constatou o não cumprimento dos itens constantes da análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme relatório em anexo, recomendando-se o seu pronto ajuste;

Documento: [67575/17](#)

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Interessados: Sr(a). Maria Assunção Vieira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01352/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São José de Princesa, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Assunção Vieira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Constatou-se incompatibilidade entre as metas fixadas para 2018 e os resultados alcançados em 2016 e até 31/08/2017, posto que tal fato pode acarretar desequilíbrio na execução orçamentária e prejudicar o atingimento das metas de resultados primário e/ou nominal, recomendando-se pronto ajuste.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [02051/17](#)

Jurisdicionado: Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Severino Ramalho Leite (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 4250 - Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Energia Elétrica, e, 4251 - Regulação Supletiva na Área de Concessão da Energisa Borborema e Paraíba relativo ao período de janeiro a agosto de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02052/17](#)

Jurisdicionado: Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Maria Eunice Kehrlé dos Guimarães (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita a apresentação de quadro demonstrativo da execução física da ação 4727 - Vigilância e Formação Sanitária de Produtos e Serviços, (período de Janeiro a agosto/2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02055/17](#)

Jurisdicionado: Casa Civil do Governador

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Ana Cláudia Oliveira da Nóbrega Vital do Rêgo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito quadro demonstrativo da execução física da Ação 2610 - Assistência Social Geral (janeiro/agosto de 2017)

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02056/17](#)

Jurisdicionado: Casa Militar do Governador

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Anderson Henrique Benevides Pessoa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 2360 - Assistência às Ações de Apoio Governamental (janeiro/agosto de 2017) e da Ação 4987 - Aquisição e Manutenção de Material Bélico (janeiro/agosto de 2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02059/17](#)

Jurisdicionado: Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Tatiana da Rocha Domiciano (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro Demonstrativo da execução física da Ação 2958 - Infraestrutura para o Desenvolvimento.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02061/17](#)

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Gilmar Pereira Temóteo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física das Ações: - 1878 - Construção, implantação, recuperação e modernização da infraestrutura portuária - 1879 - Implantação do terminal de múltiplos usos

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02068/17](#)

Jurisdicionado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 4327 - Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável até agosto/2017



Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02069/17](#)

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita a apresentação de quadro demonstrativo da execução física da ação 1617 - Infraestrutura de Apoio à Pesquisa, detalhando os produtos por Região, (período de Janeiro a agosto/2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02074/17](#)

Jurisdicionado: Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Luciane Alves Coutinho (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicito quadro demonstrativo da execução física da Ação 4034 - Promoção de Eventos e Cursos ESPEP (janeiro/ agosto de 2017)

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02083/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Laura Maria Farias Barbosa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita a apresentação de quadro demonstrativo da execução física da ação 4309- Serviços de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica para Servidor e seus Dependentes, (período de janeiro a agosto/2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02085/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Arthur Bomfim Galdino de Araújo (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 2464 – Execução de Atividades Metrológicas.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02086/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 4442 – Redistribuição e regularização fundiária até agosto/2017

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02088/17](#)

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Solicita a apresentação de quadro demonstrativo da execução física da ação 2996 - Atendimento a usuários dos setores de urgência, emergência e apoio hospitalar, (período de Janeiro a agosto/2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02094/17](#)

Jurisdicionado: Projeto Cooperar

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Roberto da Costa Vital (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 1806 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, da Ação 1845 - Alianças Produtivas, da Ação 4416 - Fortalecimento Institucional e da Ação 4417 - Gestão, Monitoramento e Avaliação.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02096/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1. Apresentar todos os extratos bancários de todas as contas do órgão do mês de setembro/2017; 2. Informar sobre parcelamentos existentes, se for o caso, a exemplo de INSS, FGTS, ISS, PBPREV e outros, se houver, até setembro/2017; 3. Apresentar cópia dos Relatórios da Controladoria Geral do Estado em setembro de 2017, ou outros órgãos fiscalizadores, inclusive solicitações e determinações do Ministério Público, se houver; 4. Relação de todas as ações judiciais existentes até 30/09/2017, se houver; 5. Processos de pagamentos referentes aos seguintes empenhos da Secretaria: 174 / 181 / 182; 6. Relação dos prestadores de serviços, discriminando: nome cargo e/ou função, vigência do contrato e remuneração mensal, no mês de maio a setembro/2017; 7. Comprovantes de pagamentos de INSS (GPS) pagos no mês de setembro/2017; 8. Relação de todos os convênios vigentes até 30/09/2017; 9. Comprovação mensal da distribuição do vale transporte aos funcionários da SEAD no período de setembro/2017; 10. Comprovação mensal da distribuição dos tickets refeição aos funcionários da SEAD no período de setembro/2017; 11. Relação mensal de todos funcionários da SEAD (por ordem alfabética), no período de setembro/2017, identificando: nome, função, matrícula e data de admissão.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02102/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2017

Interessado(s): Gilberta Santos Soares (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 4651 – Interiorização da Política Pública para Mulheres, LGBT e Racial.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

**Processo:** [02109/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2017**Interessado(s):** Amanda Araujo Rodrigues (Interessado(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, a Auditoria desta Corte, através a Divisão de Acompanhamento da Gestão Estadual I (DICOG I), requer as informações/documentos a seguir relacionados, no prazo de 10 (dez) dias, para o fim de subsidiar o acompanhamento de gestão do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo, exercício financeiro de 2017: 01 – Linhas de Créditos disponibilizadas até 30/09/2017 (cópia dos editais); 02 – Legislação atinente ao Empreender PB atualizada; 03 – Atas das reuniões do Conselho Gestor e Comitê Gestor realizadas até 30/09/2017; 04 – Critérios de fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, esclarecendo quais os parâmetros foram adotados, no exercício de 2017, para a destinação de valores para cada uma das linhas de crédito; 05 – Municípios do Estado que foram beneficiados com a concessão de créditos/financiamentos e o número de empreendedores locais beneficiados, informando qual o critério utilizado pelo Empreender PB para o direcionamento das concessões para tais localidades, considerando que o próprio sistema de cadastro do Empreender PB disponibilizado através do site, em períodos específicos, não permite inscrições para todos os municípios do Estado; 06 – Ações empreendidas, no exercício de 2017, para cumprimento da disposição contida no § 4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.128/2013 que estabelece que “50% (cinquenta por cento) dos recursos que remuneraram o Programa será destinado a cidades com IDH inferior a 0,650”; 07 – Com base nas planilhas publicadas no Diário Oficial do Estado, encaminhar (em tabela Excel) relação dos empréstimos liberados, mês a mês, até 30/09/2017, contendo no mínimo as informações relativas à identificação do beneficiário (nome, data de nascimento, CPF, endereço), atividade fomentada, linha de crédito, município, região geoadministrativa, forma de pagamento (cheque/transf. bancária), nº AP, valor do crédito concedido, o valor das parcelas, taxa de juros aplicada, prazo de carência e prazo total de pagamento, discriminando ainda os contratos que, embora publicados no DOE, não foram efetivados (cópia das planilhas publicadas no DOE/2017); 08 – Ações realizadas pelo Empreender PB, com vistas ao acompanhamento da aplicação dos créditos já concedidos, informando se existiu, em 2017, controle finalístico para comprovação da aplicação dos recursos no respectivo objeto e se há prestação de contas por parte do tomador final; 09 – Medidas de apoio gerencial do Empreender aos tomadores finais de recursos visando à superação da inadimplência, encaminhando cópia de estudos eventualmente realizados pelo Empreender acerca de inadimplência do Programa, conforme recomendação contida no item III do Acórdão 00276/2016 (Proc. 04742/13 – PCA/2012); 10 – Extratos bancários, período de 01/04/2017 a 30/09/2017, da conta corrente BB, Agência nº 1618, c/c nº 12.051-0 - EMPREENDER PB PGT TRANSF, informando quais tipos de despesas são pagas através de citada conta em 2017 e se houve pagamentos de empréstimos/financiamentos através de cheque; 11 – Informar se houve, durante o exercício de 2017, aplicação de taxas de juros diferenciadas das previstas nos respectivos editais, para novos contratos ou renegociação de dívidas. Se afirmativo, justificar e apresentar a base legal; 12 – Esclarecer: a) de que forma é realizada a análise técnica para a concessão dos empréstimos; b) Como é definido o valor do crédito; c) Como é determinada a capacidade de endividamento do tomador; 13 – Taxa de inadimplência registrada em 30/09/2017, considerando todos os empréstimos concedidos pelo programa de 2011 a 2016 que possuem parcelas pendentes de pagamento e de 2017 que se encontram fora do período de carência; 14 – Encaminhar (em tabela Excel) banco de dados que fundamente a situação dos devedores inadimplentes no dia 30/09/2017, considerando todos os empréstimos concedidos pelo programa de 2011 a 2016 que possuem parcelas pendentes de pagamento e de 2017 que se encontram fora do período de carência; 15 – Enviar o banco de dados (em tabela Excel) das inscrições realizadas para concessão de financiamentos, compreendendo o período de 01/06/2017 a 30/09/2017; 16 – Relação das Licitações homologadas pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, entre 01/01 e 30/09/2017; 17 – Relação de contratos administrativos firmados pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo, em

vigência em 2017; 18 – Cópia do termo de referência ao Contrato nº 006/2016, bem como comprovantes das despesas, inclusive notas fiscais com especificação dos serviços prestados e cópia das correspondentes publicações mensais no DOE, período de janeiro a setembro/2017, em nome do credor A UNIAO SUP DE IMPRENSA E EDITORA, CNPJ 01.518.579/0001-41; 19 – Documentação comprobatória das despesas extraordinárias realizadas no período de 01/01 a 30/09/2017, em favor dos seguintes credores: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA (R\$ 127.111,88) e NOVORUMO MANGABEIRA (R\$ 91.188,02), com cópia do respectivo processo licitatório ou dispensa e dos contratos correspondentes; 20 – Relação de créditos adicionais abertos e créditos anulados no exercício de 2017 (Cópia dos respectivos Decretos – DOE); 21 – Esclarecer acerca das operações de estorno de Receitas oriundas de “Outras Receitas” (R\$ - 3.665.871,64) e de desvinculação de Receitas (R\$ 6.000.000,00), mediante utilização da fonte 198, encaminhando base legal e deliberação administrativa que as embasou; 22 – Informar qual a periodicidade do registro da receita arrecadada no SIAF/2017; 23 – Encaminhar cópia da deliberação que fundamentou a modificação dos parâmetros dos valores mínimos e máximos fixados para algumas linhas de créditos do Empreender PB, considerando os editais publicados em 18/01 e 27/07/2017, justificando, em especial o aumento de 100% do valor máximo da Linha de Crédito Empreender Prefeituras, que passou de R\$ 700.000,00 para R\$ 1.400.000,00; 24 – Relação de beneficiários inadimplentes encaminhada, no exercício, à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição na Dívida Ativa Estadual; 25 – Encaminhar cópias digitalizadas dos processos de concessão de créditos, contratos de números 1015 a 1034/17, cujos extratos foram publicados no DOE de 04/10/2017; 26 – Atualizar os dados referentes a servidores, estagiários e prestadores de serviços do Empreender PB, considerando a data de 30/09/2017 e as informações anteriormente encaminhadas através do Doc. TC nº 30642/17.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [02271/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2017**Interessado(s):** Romulo Araujo Montenegro (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Quadro demonstrativo da execução física das Ações 4365 - Implementação das Políticas Públicas Agropecuárias para o Desenvolvimento do Agronegócio, e, 2659 - Capacitação, Fortalecimento Organizacional e Produtivo da Agropecuária (FUNDAGRO), no período de janeiro a agosto de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03583/17](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2017**Interessado(s):** Rubens Germano Costa (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Quadro demonstrativo da execução física da Ação 4781 - Gestão de Pactos Sociais e de Iniciativas de Interesse Coletivo, no período de janeiro a agosto de 2017

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03834/17](#)**Jurisdicionado:** Procuradoria Geral do Estado**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2017**Interessado(s):** Gilberto Carneiro da Gama (Gestor(a))**Prazo:** 5 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**



Quadro demonstrativo da execução física da Ação 1875 - Implementação da gestão da dívida não tributária do Estado (janeiro/agosto de 2017).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Taperoá

Documento TCE nº: [56888/17](#)

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO, PARA O EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Data do Certame: 06/11/2017 às 08:00

Local do Certame: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Valor Estimado: R\$ 42.500,00

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba

Documento TCE nº: [58877/17](#)

Número da Licitação: 00018/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Trata-se de Pregão Presencial destinado a contratação de material permanente, onde estamos publicado o aviso de licitação pela 3ª vez, tendo em vista que em nenhuma das sessões anteriores houve a presença de interessados.

Data do Certame: 03/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL. Sede GU, KM 13,3-Est.cabedelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: [59973/17](#)

Número da Licitação: 00019/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data do Certame: 06/11/2017 às 09:30

Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [61495/17](#)

Número da Licitação: 00013/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.

Data do Certame: 01/11/2017 às 08:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB

Valor Estimado: R\$ 862.333,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [65262/17](#)

Número da Licitação: 00062/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PARA ANIMAÇÃO DO "FORRÓ DO IDOSO" E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 08/11/2017 às 15:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 36.583,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [66684/17](#)

Número da Licitação: 00055/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: serviços de instalação e manutenção de ar condicionados

Data do Certame: 01/11/2017 às 09:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [67850/17](#)

Número da Licitação: 00240/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS

Data do Certame: 06/11/2017 às 13:30

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [69198/17](#)

Número da Licitação: 00022/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de roupas íntimas, tecidos, utensílios de cama e banho e materiais de higiene pessoal, para uso dos alunos matriculados nas creches do Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 06/11/2017 às 14:15

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 38.294,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [69199/17](#)

Número da Licitação: 00023/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, para atender as necessidades da creches do Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Valor Estimado: R\$ 12.568,75

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [71522/17](#)

Número da Licitação: 00044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição e instalação de uma Captação Flutuante completa para o SAA de Pedras de Fogo e um Conjunto Motor-Bomba Submerso destinado ao R-09 - R-18 e Marés.

Data do Certame: 08/11/2017 às 15:00

Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [71525/17](#)

Número da Licitação: 00054/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de um veículo 01 (um) veículo do tipo passeio, 0 km, destinado a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município

Data do Certame: 31/10/2017 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura - Sala do Setor de Licitações

Jurisdicionado: Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande

Documento TCE nº: [71526/17](#)

Número da Licitação: 21303/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 06/11/2017 às 08:00



Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 55.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [71527/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de um Veículo tipo utilitário cabine dupla zero quilometro, ano/modelo não inferior a 2017/2017 combustível a diesel potência mínima do motor 2.8 completo (ar condicionado, direção hidráulica/elétrica e vidro elétrico) capacidade de carga não inferior a 1.100 kg Equipados com os demais itens de segurança exigidos por lei e exigidos pelo DETRAN.
Data do Certame: 30/10/2017 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 159.950,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71528/17](#)
Número da Licitação: 00268/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de construção
Data do Certame: 08/11/2017 às 10:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA - GELIC

Jurisdicionado: Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande
Documento TCE nº: [71530/17](#)
Número da Licitação: 21304/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDALHAS, TROFÉUS E CAMISETA DE MALHA FINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 07/11/2017 às 08:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 153.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [71533/17](#)
Número da Licitação: 00071/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Insumos (testes Bowie & Dick e testes biológicos) para Autoclave, para atender a demanda do Setor da Central de material esterilizado - CME do Hospital, durante o exercício de 2017.
Data do Certame: 06/11/2017 às 10:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [71556/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de reforma do prédio para instalação da 5ª Delegacia Distrital de Bayeux.
Data do Certame: 06/11/2017 às 14:30
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, JP/PB
Valor Estimado: R\$ 47.478,55

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [71564/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TEREZINHA MARIA DA LUZ DE VASCONCELOS E O CENTRO DE SAÚDE DR FRANCISCO MEDEIROS DANTAS -UBSF , LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA -

PB.CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Data do Certame: 01/11/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [71566/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e reposição parcelado de peças diversas, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos tratores e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix.
Data do Certame: 30/10/2017 às 11:00
Local do Certame: Sala de Licitações sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 170.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [71568/17](#)
Número da Licitação: 00029/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada, para realização de cursos profissionalizantes direcionados ao Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial e Bloco de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, no Município de Riachão do Bacamarte.
Data do Certame: 06/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Valor Estimado: R\$ 21.266,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [71581/17](#)
Número da Licitação: 00053/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de transporte de pacientes do Município de Ingá, para tratamento de saúde em hospitais da cidade de Campina Grande.
Data do Certame: 01/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 80.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [71609/17](#)
Número da Licitação: 00050/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço na locação e manutenção mensal dos softwares de contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento, da Prefeitura de Assunção, conforme termo de referência
Data do Certame: 01/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção
Valor Estimado: R\$ 21.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [71611/17](#)
Número da Licitação: 00006/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ARTÉRIAS DA ZONA URBANA, PODA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA REDES DE GALERIAS E ESGOTOS, NO MUNICÍPIO DE IBIARA.
Data do Certame: 03/11/2017 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Valor Estimado: R\$ 106.169,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [71612/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.****Data do Certame:** 22/11/2017 às 14:30**Local do Certame:** CENTRO ADMINISTRATIVO**Valor Estimado:** R\$ 264.996,33**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre**Documento TCE nº:** [71619/17](#)**Número da Licitação:** 00029/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE ENVOLVENDO AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, REGIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, GESTÃO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO NA SAÚDE, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, DISPONIBILIDADE PROFISSIONAIS SANITARISTAS E OUTROS QUALIFICADOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, NOS RECURSOS MATERIAIS, NOS RECURSOS FINANCEIROS E NA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LOTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**Data do Certame:** 18/09/2017 às 10:00**Local do Certame:** sala permanente de licitação**Valor Estimado:** R\$ 35.199,96**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Guarabira**Documento TCE nº:** [71623/17](#)**Número da Licitação:** 00105/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisições parceladas de Oxigênio em cilindros / outros de tamanhos diversos e equipamento concentrador para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**Data do Certame:** 07/11/2017 às 14:30**Local do Certame:** Rua Solon de Lucena, 26 - Centro**Valor Estimado:** R\$ 34.412,50**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mãe d'Água**Documento TCE nº:** [71625/17](#)**Número da Licitação:** 00050/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa para fazer Seguro Total de veículos com assistência 24 (vinte e quatro) horas pelo período de 01 (um) ano, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**Data do Certame:** 01/11/2017 às 08:30**Local do Certame:** sala de reunião da CPL do município de Mãe D'água**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Guarabira**Documento TCE nº:** [71627/17](#)**Número da Licitação:** 00106/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos / manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades de Saúde da Administração Municipal**Data do Certame:** 08/11/2017 às 14:30**Local do Certame:** Rua Solon de Lucena, 26 - Centro**Valor Estimado:** R\$ 227.702,00**Jurisdicionado:** Instituto Cândida Vargas**Documento TCE nº:** [71631/17](#)**Número da Licitação:** 23030/2017**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**Data do Certame:** 31/10/2017 às 09:30**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br**Observações:** NÚMERO DA LICITAÇÃO: 693041**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areia**Documento TCE nº:** [71655/17](#)**Número da Licitação:** 00057/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Adquirir equipamentos e instalações de câmeras, rádios transmissores destinados as secretárias municipais da Prefeitura Municipal de Areia/PB.**Data do Certame:** 31/10/2017 às 09:00**Local do Certame:** RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N**Valor Estimado:** R\$ 143.939,90**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [71656/17](#)**Número da Licitação:** 10147/2017**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO APARELHO DE ENDOSCOPIA DA MARCA FUJINON DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA.**Data do Certame:** 06/11/2017 às 10:00**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [71658/17](#)**Número da Licitação:** 10148/2017**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES E DERIVADOS.**Data do Certame:** 07/11/2017 às 10:00**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [71661/17](#)**Número da Licitação:** 10149/2017**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, ESPELHOS E PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM, PORTAS DE VIDRO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ARMÁRIOS, E PORTAS DE ALUMÍNIO, EM BUSCA DE ATENDER AS DEMANDA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA-PB.**Data do Certame:** 08/11/2017 às 10:00**Local do Certame:** www.licitacoes-e.com.br**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cuité**Documento TCE nº:** [71675/17](#)**Número da Licitação:** 00068/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO OU EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO.**Data do Certame:** 30/10/2017 às 14:00**Local do Certame:** SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL**Valor Estimado:** R\$ 44.400,00**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Assistência Social de Lucena**Documento TCE nº:** [71679/17](#)**Número da Licitação:** 00035/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa para locação de software, Sistema de Contabilidade, para atender o Fundo de Assistência Social do município de Lucena/PB**Data do Certame:** 27/10/2017 às 10:00**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**Valor Estimado:** R\$ 11.040,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos**Documento TCE nº:** [71682/17](#)**Número da Licitação:** 00030/2017**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços



Objeto: Contratação de Profissional Habilitado para os serviços de pregoeiro, por um período de 12 meses, para o Município de Brejo dos Santos/PB

Data do Certame: 03/11/2017 às 08:00

Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [71683/17](#)

Número da Licitação: 00044/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Data do Certame: 30/10/2017 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 238.640,75

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [71684/17](#)

Número da Licitação: 00047/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializados para prestar serviços de diagnósticos por imagem ultrassonografia, manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Data do Certame: 30/10/2017 às 12:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 33.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [71685/17](#)

Número da Licitação: 00001/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Reforma, Readequação e Pintura e do predio sede da Câmara Municipal de Vereadores

Data do Certame: 03/11/2017 às 07:15

Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Vereadores Alagoa Nova

Valor Estimado: R\$ 119.475,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [71686/17](#)

Número da Licitação: 00048/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de serviços de borracharia diversos, para atender as necessidades deste município

Data do Certame: 01/11/2017 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Documento TCE nº: [71688/17](#)

Número da Licitação: 00049/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de câmaras de ar e protetores diversos, para atender as necessidades deste município

Data do Certame: 01/11/2017 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [71737/17](#)

Número da Licitação: 00115/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de 02 (dois) profissionais com especialidade em psiquiatria para o atendimento das demandas no Centro Especializado em Reabilitação - CER II, deste município

Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor Estimado: R\$ 27.300,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [71738/17](#)

Número da Licitação: 00116/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de 01 (um) carro funerário adaptado para traslado de corpos, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município

Data do Certame: 07/11/2017 às 15:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor Estimado: R\$ 11.199,99

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [71751/17](#)

Número da Licitação: 00052/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 262.319,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [71753/17](#)

Número da Licitação: 00007/2017

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE - PB.

Data do Certame: 04/10/2017 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Valor Estimado: R\$ 209.774,37

Observações: O referido aviso está sendo informado extemporâneo, pois quando do envio da informação, por erro de digitação, quando de remeter a informação acabou p

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus

Documento TCE nº: [71756/17](#)

Número da Licitação: 00013/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos usados, tipo passeio, ano de fabricação não inferior à 2011, 04 marchas, capacidade para 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, com garantia de no mínimo 03 meses para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus-PB.

Data do Certame: 23/08/2017 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

Documento TCE nº: [71761/17](#)

Número da Licitação: 20629/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 08/11/2017 às 08:00

Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 717.840,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [71764/17](#)

Número da Licitação: 00246/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEQUES



INFORMATIVOS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO

Data do Certame: 07/11/2017 às 13:30
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho
Documento TCE nº: [71767/17](#)
Número da Licitação: 00010/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Transporte de pacientes.
Data do Certame: 30/10/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura - sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [71776/17](#)
Número da Licitação: 00070/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DESTINADO AO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 06/11/2017 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [71777/17](#)
Número da Licitação: 00299/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO.
Data do Certame: 07/11/2017 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [71790/17](#)
Número da Licitação: 00057/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS
Data do Certame: 01/11/2017 às 10:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [71795/17](#)
Número da Licitação: 00069/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA CIDADE DE PICUÍ-PB E NOS DISTRITOS DE SANTA LUZIA E SERRA DOS BRANDÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 08/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 554.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [71800/17](#)
Número da Licitação: 00003/2017
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução da pavimentação e drenagem de diversas ruas no entorno do porto do Município de Cabedelo/PB.
Data do Certame: 21/11/2017 às 09:00
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Valor Estimado: R\$ 6.486.969,47

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
Documento TCE nº: [71801/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, fornecido de forma parcelada, destinado ao atendimento da população carente do município de Bom Jesus, conforme

solicitação da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)
Data do Certame: 13/02/2017 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Valor Estimado: R\$ 506.520,70
Observações: INFORMO QUE ESTE PROCESSO FOI INFORMADO COM USUÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SERTÃO PARAIBANO EM EQUIVOCO, SENDO NE

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [71802/17](#)
Número da Licitação: 04064/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO EM VEICULO PADRÃO INLCLUINDO URNAS FUNERARIAS, FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS URNAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BALCÃO DE DIREITOS.
Data do Certame: 06/11/2017 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [71814/17](#)
Número da Licitação: 00001/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E CISTERNAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB.
Data do Certame: 06/11/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Valor Estimado: R\$ 306.135,00

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Documento TCE nº: [71821/17](#)
Número da Licitação: 33004/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação do Mercado de Jaguaribe , em João Pessoa - PB
Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reunioes da CEL SEPLAN
Valor Estimado: R\$ 998.293,71
Observações: O Edital e anexos estao disponiveis em <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/tomada-de-precos-no-330042017>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [71826/17](#)
Número da Licitação: 00007/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para construção de duas unidades básicas de saúde (UBS) do Tipo 1 - sendo uma localizada na rua Manoel Severino Araújo (Lote 1), e a outra na rua Crispim Ribeiro (Lote 2) com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do edital.
Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 816.158,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Documento TCE nº: [71827/17](#)
Número da Licitação: 00005/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e urbanização de praça na comunidade Pororoca, no Município de Santa Cecília - PB
Data do Certame: 09/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações
Valor Estimado: R\$ 350.927,74



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [71841/17](#)
Número da Licitação: 00066/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a secretaria de saúde do município de Caaporã/PB
Data do Certame: 01/11/2017 às 09:00
Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 3.809,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [71842/17](#)
Número da Licitação: 00067/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção uma Máquina Niveladora, Modelo 845B - VHP (Patrol), CASE (PROJETO PAC 2), conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital
Data do Certame: 01/11/2017 às 10:30
Local do Certame: PREF MUN DE CAAPORÃ - SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 2.388,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [71844/17](#)
Número da Licitação: 00069/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes: Freezers, Bebedouros, Camas e Colchões, destinados a diversas Secretarias do município de Caaporã.
Data do Certame: 01/11/2017 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
Valor Estimado: R\$ 115.729,41

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [71850/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviço de construção de uma cerca de proteção com alambrado na Comunidade Paulo Afonso, (Compensação Ambiental), na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 10/11/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [71853/17](#)
Número da Licitação: 00017/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de controle tecnológico para fiscalização das obras dos Sistemas de Abastecimento de Água, nos municípios de Alcantil e Riacho Santo Antônio, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 05/12/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe-PB.
Valor Estimado: R\$ 74.128,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [71862/17](#)
Número da Licitação: 00039/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar e Equipamentos destinados a Escola Municipal Antonio Soares da Cruz, localizada no Sítio Braga, neste Município, conforme Convênio nº 086/2017 - Governo do Estado
Data do Certame: 06/11/2017 às 14:00
Local do Certame: Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro/PB

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/08/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [56079/17](#)
Número da Licitação: 00002/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARILDES SOCORRO DE LUCENA CORDEIRO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/09/2017:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [64224/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SANTA CECILIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/10/2017:
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa
Documento TCE nº: [69381/17](#)
Número da Licitação: 00022/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: A presente Licitação tem por objeto reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes para a contratação, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, no Prédio Sede e Anexos da Assembleia Legislativa da Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/10/2017:
Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira
Documento TCE nº: [71312/17](#)
Número da Licitação: 00105/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisições parcelada de oxigênio em cilindro/outros de tamanhos diversos e equipamento concentrador para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.